



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Inclui Ação na Lei nº 11.199/2021 (PPA) e na Lei nº 11.452/2022 (LDO) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação 3032 – Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde na Lei nº 11.199, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (PPA), e Lei nº 11.452, de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), conforme segue:

“Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0015 - Desenvolvimento da Saúde
Ação: 3032 – Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde
Finalidade: Transferência financeira para execução de ações através do consórcio público do qual o município participa.” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
14.01.10.301.0015.3032 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde
4.4.70.41 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 60.000,00
Recurso :0601

Total ESPECIAL R\$ 60.000,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Excesso de arrecadação
Recurso Recurso: 0601 R\$ 60.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 60.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 087/2023

Expediente: 22746/2023

**SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que inclui a Ação 3032 – Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde na Lei nº 11.199, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (PPA), e Lei nº 11.452, de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), bem como autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A abertura do presente Crédito Especial tem por finalidade criar mecanismo contábil que permita ao Município o recebimento do valor de R\$ 60.000,00, oriundo do Ministério da Saúde, conforme discriminado na PORTARIA GM/MS Nº 4.692, de 29 de dezembro de 2022, e da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme discriminado na RESOLUÇÃO Nº 227/20 – CIB/RS.

Esclarecemos que referido recurso será repassado ao CONSISA VRT – Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, para a aquisição de equipamentos para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I Regional, conforme demonstrado por meio do Plano de Trabalho anexo ao presente projeto de lei.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 18 DE JULHO DE 2023.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 22746/2023

É necessário encaminhar Projeto de Lei à Câmara de Vereadores solicitando a inclusão da Ação no PPA 2022 a 2025, lei 11.199/2021, na LDO 2023, lei 11.452/2022, no valor de R\$ 60.000,00, conforme solicitação do expediente acima:

Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0015 - Desenvolvimento da Saúde

Ação: 3032 – Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde

Transferência financeira para execução de ações através do consórcio público do qual o município participa.

E é necessário e abrir Crédito ESPECIAL na Lei Orçamentária nº 11.480/2022:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

14.01.10.301.0015.3032 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde

4.4.70.41 - CONTRIBUIÇÕES

R\$ 60.000,00

Recurso :0601

Total ESPECIAL

R\$ 60.000,00

Indicamos como recurso para o **Crédito Especial** acima, a seguinte fonte de recursos:

Excesso de arrecadação

Recurso Recurso: 0601

R\$ 60.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 60.000,00

Justificativa:

Crédito Especial Para repassar valor recebido através da Portaria GM/MS Nº 4.692, de 29 de dezembro de 2022, ao CONSISA VTR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, para aquisição de equipamentos para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas CEO, protocolo 2023/22746

Lajeado, 14 de julho de 2023.

Adalberto Nicaretta
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30/12/2022 12:17

PORTARIA GM/MS Nº 4.692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - PORTARIA GM/MS Nº 4.692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2022 | Edição: 245-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 33

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 4.692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita municípios a receberem o incentivo financeiro de implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando os arts. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinaram a forma de repasse de recursos aos estados, municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Seção I, do Capítulo V, do Título IV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os CEO; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, especialmente a Seção VI, do Capítulo I, do Título III que dispõem, respectivamente, sobre os CEO e sobre os valores dos incentivos de custeio mensal dos CEO, resolve:

Art. 1º Conceder incentivo financeiro federal para a implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os incentivos financeiros federais de capital previstos nesta Portaria serão transferidos, em parcela única, na modalidade fundo a fundo por meio do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso II do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, do recurso de implantação do CEO para o Fundo Municipal de Saúde correspondente.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, no seguinte plano orçamentário PO-0001 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, categoria de Gastos Capital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL PARA IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, POR MUNICÍPIO

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | TIPO DE CEO | GESTÃO | SOLICITAÇÃO | PARCELA ÚNICA | IMPACTO FINANCEIRO 2022 |
|--------|----|-----------------|-------------|-----------|-----------------|---------------|-------------------------|
| 292595 | BA | RAFAEL JAMBEIRO | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 230440 | CE | FORTALEZA | 2 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$75.000,00 | R\$75.000,00 |

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-4-692-de-29-de-dezembro-de-2022-454537291>

1/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30/12/2022 12:17

PORTARIA GM/MS Nº 4.692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - PORTARIA GM/MS Nº 4.692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional

| | | | | | | | |
|--------|----|--------------------------|---|-----------|-----------------|---------------|---------------|
| 250170 | PB | BARRA DE SÃO MIGUEL | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 250220 | PB | BOM JESUS | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 250240 | PB | BONITO DE SANTA FÉ | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 250290 | PB | BREJO DOS SANTOS | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 250880 | PB | MALTA | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 251396 | PB | SÃO DOMINGOS | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 251420 | PB | SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 260300 | PE | CABROBÓ | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 220810 | PI | PIMENTEIRAS | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 221040 | PI | SÃO MIGUEL DO TAPUIO | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 241420 | RN | TIBAU DO SUL | 2 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$75.000,00 | R\$75.000,00 |
| 431140 | RS | LAJEADO | 1 | MUNICIPAL | IMPLANTAÇÃO CEO | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| TOTAL | | 14 CEO | | | | R\$870.000,00 | R\$870.000,00 |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 227/20 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.373, de 07 de outubro de 2009, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;

a Portaria GM/MS nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO;

a Resolução nº 574/12 – CIB/RS, que aprova critérios para habilitação dos municípios aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);
a Deliberação CIR Conjunta 013/2020, CIR 29 Vales e Montanhas e CIR 30 Vale da Luz, da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 18/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar um (01) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) **Tipo I, Regional, Consórcio Consisa VRT – Vale do Taquari**, no município de Lajeado, para o atendimento de Atenção Secundária na área de Saúde Bucal servindo de referência para 2 regiões de saúde, “Vales e Montanhas” e “Vale da Luz”.

Art. 2º - Como descrito na Deliberação Conjunta CIR nº 013/2020, **todos** os municípios que integram as Regiões de Saúde 29 e 30 poderão aderir ao serviço.

§ 1º - Os municípios interessados na adesão ao serviço adotarão as providências necessárias para a formalização da proposta no tocante aos aspectos operacionais, administrativos e legais.

§ 2º - As cotas de procedimentos por município aderidos serão divididas conforme critério populacional.

Art. 3º - O incentivo financeiro Estadual para o CEO será repassado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Lajeado somente após a publicação da Portaria de credenciamento realizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - o repasse mensal do incentivo Estadual estará vinculado ao cumprimento do elenco mínimo de procedimentos odontológicos exigidos para o CEO pela Portaria GM/MS nº 600/2006 e GM/MS nº 1.341/2012.

Art. 5º - a produção do CEO será acompanhada de acordo com as informações prestadas no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

serão feitas avaliações semestrais destes dados pela Seção de Saúde Bucal/DAS/SES para manutenção do repasse dos recursos.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

Lajeado, 03 de julho 2023.

CI nº 300-03/2023
De: SESA - Administração
Para: Procuradoria

Venho por meio deste solicitar a elaboração de Convênio junto ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari - CONSISA VTR, inscrito sob o CNPJ nº 07.242.772/0001-89**, e, **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES**, tendo como objeto a aquisição de equipamentos abaixo citados para a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I Regional, de acordo com a Resolução nº 227/20 CIB RS e CIR Conjunta nº 013/2020, conforme plano de aplicação anexo, bem como outras documentações pertinentes.

| Aquisição dos seguintes equipamentos | | |
|--------------------------------------|--|----------------------|
| Item | Especificações | Valor |
| 01 | Eagle X-Ray: Raios X Odontológico Portátil | R\$ 19.290,00 |
| 02 | Sensor Digital T2 Slim | R\$ 16.220,00 |
| 03 | Digitalizador de Imagens Eagle PS | R\$ 24.490,00 |
| TOTAL | | R\$ 60.000,00 |

Ainda, a prestação de contas terá o prazo de 70 dias, bem como a fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Alberto Draws.

Atenciosamente,

Cláudio André Klein
Secretário da Saúde

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-188 Lajeado/RS
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: sesa@lajeado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

| |
|---|
| 1. IDENTIFICAÇÃO |
| Nome da Entidade (parte 1): Consórcio Intermunicipal De Serviços Do Vale Do Taquari - CONSISA |
| CNPJ: 07.242.772/0001-89 |
| Endereço: Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08 |
| Fone: 51.3710-2706 |
| E mail: compras@consisa.rs.gov.br |
| Responsável Legal: Presidente Marcos José Scorsatto |
| Nome da Entidade (parte 2): Fundação Vale Do Taquari De Educação E Desenvolvimento Social - FUNDAÇÃO UNIVATES |
| CNPJ: 04.008.342/0004-51 |
| Endereço: Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS |
| Fone: 51 3714 7000 |
| E mail: contratos@univates.br |
| Responsavel Legal: Ney José Lazzari |
| Valor total do Plano: R\$ 60.000,00 |
| Modalidade: () contribuição () Auxílio () Emenda Parlamentar de Custeio |
| Finalidade: () Assistencial () Educacional () Comunitária () Esportiva () Cultural (x) Saúde Pública () Classe e Outros (especificar.....) |
| Período de Aplicação dos Recursos: 60 dias |
| Previsão a ser atendida: 60 dias |

| | | |
|---|--|----------------------|
| 2 | AÇÕES PREVISTAS | |
| Aquisição dos seguintes equipamentos para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): | | |
| Item | Especificações | Valor |
| 01 | Eagle X-Ray: Raios X Odontológico Portátil | R\$ 19.290,00 |
| 02 | Sensor Digital T2 Slim | R\$ 16.220,00 |
| 03 | Digitalizador de imagens Eagle PS | R\$ 24.490,00 |
| | Total | R\$ 60.000,00 |

| |
|---|
| 3. JUSTIFICATIVA DAS AÇÕES |
| <p>A aquisição dos equipamentos acima listados visa a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I Regional, de acordo com a Resolução 227/20 CIB RS e CIR Conjunta 013/20.</p> <p>O CONSISA (entidade 1) devidamente credenciado para o Centro de Especialidade Odontológicas, formaliza contrato com a Univates (entidade 2) para operacionalização do CEO, contemplando tanto a fase de implementação, mediante aquisição dos equipamentos, como execução, segunda etapa do projeto.</p> <p>Para a implementação do CEO o recurso deve ser repassado à Univates, em conta específica, para a aquisição dos equipamentos e posterior prestação de contas.</p> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Após a realização da implantação o Consisa, juntamente com a 16º CRE, farão o encaminhamento do credenciamento e captação de recursos, visando a operacionalização, a ser pactuada em contrato específico pelas partes.

| |
|-----------------------------------|
| 4. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO |
| Parcela única de R\$ 60.000,00 |
| |

Dados Bancários para recebimento do recurso:

Os recursos serão repassados à Univates (Entendida 2), no Banco Sicredi, Agência 0179, Conta 87391-0, razão social Fundação Vale Do Taquari De Educação e Desenvolvimento Social - FUNDAÇÃO UNIVATES

Lajeado, de de 2023.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE
SERVICOS DO VALE DO
T:07 242772000189

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SERVICOS DO VALE DO
T:07 242772000189
Dados: 2023.07.05 11:06:47 -03'00'

Marcos José Scorsatto

Consórcio Intermunicipal De Serviços Do Vale Do Taquari - Consisa

NEY JOSE
LAZZARI:26804000
030

Assinado de forma digital por
NEY JOSE LAZZARI:2680400030
Dados: 2023.07.05 11:16:17
-03'00'

Ney José Lazzari

Fundação Vale Do Taquari De Educação E Desenvolvimento Social - Fundação Univates